

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

Lei Federal 14.133/2021 (art. 74, §5º, III)

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72, da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO VINCULADO AO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços, conforme preceitua o artigo 74, inciso, V, da Lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial casos de:
(...)

V – Aquisição ou Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

II - Contratado: JOSÉ EMÍLIO CAMPOS GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 042.465.352-49

III - Razão da Escolha do Imóvel: O Imóvel foi escolhido porque: (I) está localizado em zona urbana de fácil acesso; (II) Possui estrutura para o funcionamento do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento vinculado ao Departamento da Vigilância Sanitária de Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo da Secretaria de Obras; (III) detém toda documentação necessária para a contratação:

IV. Justificativa da contratação: A presente contratação versa sobre a contratação de pessoa física para necessidade de locação de imóvel para do CTA - Centro de Testagem no município de Capanema/PA. A Secretaria Municipal de Saúde é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento CTA - Centro de Testagem.

V. Trata-se do imóvel atualmente ocupado pela unidade, cuja utilização teve início com a formalização da **Dispensa de Licitação nº 07/2022-009**, na gestão anterior. O referido imóvel

apresenta condições técnicas e estruturais adequadas, tais como: localização estratégica, estrutura física compatível com a finalidade da unidade, acessibilidade e já se encontra devidamente conhecido e acessível à população usuária.

VI. A manutenção da locação do imóvel no mesmo endereço mostra-se vantajosa à Administração Pública, evitando custos adicionais com adaptações, mudanças e divulgação de novo local, além de garantir a **continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados**. Assim, justifica-se tecnicamente a permanência da contratação do referido imóvel, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após consulta ao setor de patrimônio deste município verificou-se a indisponibilidade de imóvel próprio com as características necessárias para o funcionamento do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento vinculado ao Departamento da Vigilância Sanitária de Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário a locação de um espaço que atenda plenamente aos requisitos e expectativas. O imóvel a ser locado possui estrutura ampla e funcional que possibilitará a otimização das atividades e serviços oferecidos à comunidade local.

Assim, submeto a presente justificativa a Secretária Municipal de Saúde para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021

Capanema/PA, 17 de fevereiro de 2025.


Laise Cristina da C. Mesquita
DIRETORA DO DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 365/PMC/2025

LAISE CRISTINA DA COSTA MESQUITA
Diretora de Administrativa
Portaria 365/2025

De acordo:


ROSEMARY DOURADO FROTA
Diretora Geral - SMS
Portaria 121/2025.